



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 095/2022

Vanini, 27 de julho de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 019/2022 – AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”, INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto objetiva implantar Programa de Educação Fiscal, visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias, além de disseminar informações e conceitos sobre a gestão fiscal, favorecendo a compreensão e a intensificação da participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização de recursos.

Na prática, além de campanhas educativas voltados a educação fiscal serão oferecidos prêmios à consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, através de sorteio de cautelas previamente distribuídas na forma estabelecida em regulamento próprio.

Considera-se tal medida de grande importância vez que em consonância com as políticas públicas locais, especialmente no que se refere arrecadação e aplicação de tributos.

Sem mais, submete-se a presente matéria para a apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.



Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ian Brescansin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
29 JUL 2022	
Protocolo Nº	1627
Responsável	JAB



PROJETO DE LEI Nº 017/2022

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”, INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa "NOTA PREMIADA", visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias, bem como a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e aplicação dos tributos e a participação da sociedade em geral, no apoio as entidades assistências, círculos de pais e mestres das Escolas Municipais e comunidades, legalmente organizadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Programa NOTA PREMIADA, será implementado em consonância com o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, com a realização de cursos, palestras, folders e campanhas desenvolvidas nas escolas do Município, bem como através de campanhas desenvolvidas pelas entidades sociais, comunidades, CPMs, entidades legalmente organizadas, sem fins lucrativos do âmbito municipal e também através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

§ 1º As premiações do Programa "NOTA PREMIADA", serão efetivadas mediante sorteios públicos a serem realizados em data e local constantes em regulamento próprio, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos IPTU, ITBI, bem como transferência de veículos para o Município de Vanini e pagamento antecipado do IPVA.



§ 2º No exercício 2022, serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

3º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

4º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

5º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

6º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 3º Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição nesta Municipalidade, documentos de arrecadação, guia de transferência de veículos e guias de recolhimento do IPVA, relacionados ao Município de Vanini-RS.

§ 4º Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 5º Os proprietários de empresas e seus familiares, não poderão trocar as notas da própria empresa exceto as compatíveis com o próprio consumo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar o Programa "NOTA PREMIADA", nos exercícios seguintes, através de Decreto, no qual constarão os Regulamentos dos Programas e valores a serem fixados a título de premiação.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar as normas, regulamento e material de divulgação do Programa "NOTA PREMIADA" em todos os prédios públicos, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 6º As normas para operacionalização do Programa e seus regulamentos constarão em Decreto, a ser editado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL